

**EMENDA Nº 001 – Modificativa ao Projeto de Lei
nº 112/2021**

O Vereador abaixo assinado, com fulcro no art. 198, § 1º, inciso IV do Regimento Interno, apresenta a seguinte,

Emenda Modificativa

Art. 1º Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei n.º 112/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 35 (trinta e cinco) presos.”

Passando a ter a *seguinte redação*:

“Art. 3º Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 35 (trinta e cinco) presos, sendo que 75% (setenta e cinco por cento) das vagas será destinada para presos do sexo masculino e 25% (vinte cinco por cento) das vagas será destinada para presos do sexo feminino.”

Justificativa

A presente Emenda tem o objetivo de adequar o presente Projeto de Lei à realidade do atual quadro de apenados, uma vez que os apenados do sexo feminino também possuem mão de obra para a finalidades proposta no convênio. Por outro lado, estaria a atual emenda dando a oportunidade socioeducativa também a 25% das mulheres que cumprem pena na cadeia Pública de Dois Vizinhos, já que pelo convenio já existente as vagas ocupadas por mulheres não correspondem mais que 10%.

Pelos serviços previstos a serem cumpridos pelo convênio, esta porcentagem mesmo que baixa auxiliará no aumento da valorização da mulher, mesmo que em situação de cárcere.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr,
em 07 de dezembro de 2021.

Fabio Junior Gaspar
Vereador proponente